



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SECRETARIA DE CULTURA DE CHAPECÓ**

1. OBJETO RESUMIDO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO MUSICAL, DIRETAMENTE COM O ARTISTA OU POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA COMPOR O ROL DE ATRAÇÕES DA PROGRAMAÇÃO NATALINA DE 2025 DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Programação Natalina de Chapecó é um evento tradicional que celebra valores como confraternização e solidariedade, fortalecendo a identidade cultural do município. Trata-se de uma ocasião de relevante fomento cultural, que congrega a comunidade em geral, projetando a imagem do Município no âmbito estadual e nacional, razão pela qual demanda uma execução planejada, compatível com a importância do espetáculo.
- 2.2. Considerando, portanto, o caráter simbólico e representativo da cerimônia natalina, em especial a Chegada do Papai Noel a ocorrer no bairro EFAPI, dia 11 de dezembro de 2025, torna-se imperiosa a contratação de atração musical com artista ou grupo de reconhecido prestígio, capaz de oferecer um espetáculo de elevado padrão técnico, apto a promover entretenimento de qualidade e gerar engajamento popular. Ou seja, a escolha de atração de ampla aceitação popular revela-se estratégica, por contribuir com a valorização da festividade e ampliar sua repercussão social, turística e midiática, favorecendo um ambiente inclusivo, além de gerar benefícios econômicos ao impulsionar o comércio local.
- 2.3. Neste diapasão, a contratação revela-se adequada, oportuna e de interesse público, por promover cultura e entretenimento, consolidando a cidade como referência em eventos natalinos e culturais de grande porte. Isto é, a medida reforça a vantajosidade à Administração Pública por fortalecer a imagem institucional do município como polo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

desenvolvimento, estimulando o turismo local e a movimentação econômica durante o período.

- 2.4. Assim sendo, a contratação intenta atender ao interesse coletivo e demonstra-se conveniente e justificada, uma vez que agrega valor à programação oficial e confere maior alcance e prestígio à iniciativa, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da publicidade que regem a Administração Pública.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O município de Chapecó elaborou seu plano anual de contratações e esta contratação está prevista nele.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços necessários para realização da apresentação musical do show de abertura do evento, compreendendo neste o fornecimento do serviço artístico, equipe de apoio, instrumentos e equipamentos musicais, bem como os serviços de transporte destes até o local do evento, traslados internos, alimentação e hospedagem do pessoal.
- 4.2. A Secretaria de Cultura de Chapecó se responsabilizará pelo fornecimento das estruturas de palco, sonorização e iluminação necessárias para realização do show, bem como o pagamento da taxa ECAD.
- 4.3. A vigência contratual deverá ser da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, visando abranger prazos de recebimento e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 4.4. Será vedada a subcontratação dos serviços inerentes à natureza artística do objeto. Demais serviços poderão ser subcontratados pela CONTRATADA como transporte, hospedagem e alimentação.
- 4.5. A CONTRATADA deve observar todas as questões de segurança, no que couber, atendendo as legislações e normas pertinentes à execução do serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com o solicitado, nos prazos e períodos estipulados, conforme as especificações constantes nos instrumentos de contratação e proposta.
- b) Cumprir os horários de início e término de prestação dos serviços conforme cronograma de realização do evento estabelecido pelo Município.
- c) Reconhecer e acusar recebimento das Ordem de Serviço e Nota de Empenho emitidas pela CONTRATANTE.
- d) Responder por perdas e danos que vier a causar diretamente ou indiretamente ao Município ou a terceiros em razão de erros, omissões ou incorreta execução do objeto, de forma dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados.
- e) Responsabilizar-se sobre a segurança e cuidados com seus equipamentos e ferramentas nos locais onde serão executados os serviços, isentando-se de qualquer responsabilidade o Município, sobre qualquer ocorrência referente aos seus equipamentos (danos, vandalismo, furto, roubos, entre outros).
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos ou perdas decorrentes de acidentes durante deslocamentos, traslados ou estadia para realização dos serviços contratados, no período que antes, durante ou após a execução dos serviços, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros;
- g) Submeter-se a todas as diligências e fiscalizações efetuadas pelo Município, fornecendo informações e documentos (que digam respeito ao objeto do presente) requeridos.
- h) Manter durante o período de vigência da contratação as condições de sua habilitação e qualificação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos.
- b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- c) Encaminhar à CONTRATADA as informações necessárias à execução, junto à Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.
- d) Fiscalizar e acompanhar os serviços prestados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

e) Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços.

4.8. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DA MATRIZ DE RISCO

4.8.1. Não foi realizada análise de riscos aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. **QUANTIDADES:** Apresentação de show artístico musical para compor o rol da programação natalina do município de Chapecó/SC em 2025, conforme cronograma de eventos definido pela Secretaria de Cultura de Chapecó.

5.2. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

5.2.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 75.000,00. Os documentos que embasaram os estudos, a onde é demonstrado a forma de elaboração da memória de cálculos, seguem anexo a este ETP, junto com a Memória de Cálculos.

5.2.2 O preço oferecido deve ser compatível com o praticado no mercado de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação. A Memória de Cálculo com a referência de preço segue anexo a este ETP, junto com os documentos que embasaram a elaboração de preço de referência e quantidades.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

6.1. Para a contratação de profissional do setor artístico musical, para compor o rol de atrações da programação natalina do município de Chapecó, foi realizado levantamento mercadológico com vistas à identificação de artistas consagrados no cenário musical, que disponham de agenda compatível com a data prevista e que atendam às expectativas e demandas da Administração Pública Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- 6.2. Para a aferição de possíveis soluções, faz-se imperioso destacar que eventual contratação de profissional consagrado e reconhecido no cenário musical implica múltiplos fatores que fazem com que a comparação entre projetos artísticos possua variações significativas, tornando inviável a competição. Outrossim, a despeito de haver outros eventuais executores no setor, não é possível estabelecer critérios taxativos para a acareação entre propostas ofertadas, vez que a contratação de profissional de serviço artístico é dotada de subjetividade, inviabilizando o estabelecimento de critérios objetivos de cotejo de preços e condições.
- 6.3. Assim, uma ponderação basilar acerca da consulta de valores deve ser conduzida com base em parâmetros estabelecidos nos termos da Nota Técnica N. TC6/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de mitigar riscos de sobrepreço e assegurar a economicidade na contratação, de modo que a perquirição relacionada ao custo do objeto necessita estar em consonância com um montante comumente praticado, à medida que deve restar demonstrado que uma proposta comercial vencedora apresente compatibilidade com o valor mercadológico, através de documentação comprobatória da razoabilidade do preço, a fim de justificar o serviço.
- 6.4. Diante do exposto, circunstancial escolha de atração não deve se dar de forma aleatória ou arbitrária, mas sim fundamentada em critérios técnicos, respaldados por indicadores mensuráveis de sucesso, relevância artística, pertinência cultural e capacidade de atrair publicidade ao espetáculo, estando em conformidade Prejulgado n. 977 em vigor do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Logo, pleiteia-se que o artista a ser designado detenha consagração em face da opinião pública e/ou da crítica especializada e também atenda ao interesse coletivo não apenas sob a ótica da legalidade, mas também da conveniência administrativa, da adequação temática e da valorização dos aspectos culturais/recreativos intrínsecos ao evento determinado.
- 6.5. Neste diapasão, premente contratação a realizar-se diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo, visa agregar valor ao entretenimento oferecido e atender às expectativas do público-alvo, à medida que possa conferir segurança jurídica ao certame procedimental e oportunizar visibilidade ao rol de atrações da cerimônia dispensada à comunidade pela municipalidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Contratação de show musical compreendendo todos os serviços que venham incidir para realização deste, assim como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais, além do cachê do(a) artista e equipe, incluindo transportes aéreos e terrestres, traslados internos, hospedagem e alimentação para estes.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Dada à natureza do objeto, a contratação dar-se-á por ITEM.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A contratação de show musical para compor o rol de programações natalinas do município de Chapecó/SC visa atrair um grande público e promover a difusão cultural, garantindo uma experiência memorável e de alta qualidade à comunidade. A iniciativa busca destacar a relevância e o prestígio do evento, incentivando a participação comunitária na realização de negócios e envolvimento da população no entretenimento oferecido.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

- 10.1. Em razão da natureza do objeto não se vislumbra a necessidade de nenhuma providência a ser tomada antes da contratação.

11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, no que se refere ao item 4.2.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. No escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução. Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

Chapecó/SC, 11 de novembro de 2025.

ELLEN CRISTINE GEHRKE
Técnico em Administração
Secretaria de Cultura de Chapecó